



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1866, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Sanção Administrativa em Desfavor
da empresa TORO ELEVADORES LTDA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001506/2024-24, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 59004.001506/2024-24, instaurado para apuração de infração contratual atribuída à empresa TORO ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.654.449/0001-10;

Considerando o Parecer nº 1/2026-DIMP/CGEA/CGALC/DIRAD, o Parecer nº 37/2026-CLIC/CGALC/DIRAD, o Despacho nº 87/2026-CLIC/CGALC/DIRAD, bem como os demais documentos constantes dos autos;

Considerando a Resolução DICOL nº 1.787, de 25 de maio de 2026, que determinou a instauração do procedimento administrativo sancionador;

Considerando que a empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa escrita, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo, contudo, inerte durante o prazo legal;

Considerando que a instrução processual demonstrou o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, caracterizado pelo não início da execução do objeto contratado, sem apresentação de justificativa apta a afastar sua responsabilidade administrativa;

Considerando que a conduta caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato;

Considerando que a penalidade proposta observa os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Instrução Normativa SUDAM nº 3, de 2025;

Art. 1º Aplicar à empresa TORO ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.654.449/0001-10, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da prática da infração administrativa tipificada no art. 155, inciso I, da mesma Lei, decorrente da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 43/2025.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa para ciência desta decisão, assegurando-lhe o direito de interpor recurso administrativo, na forma e no prazo previstos no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Após o decurso do prazo recursal ou o julgamento definitivo de eventual recurso, adote-se as providências administrativas necessárias para o registro da penalidade nos sistemas oficiais cabíveis, quando aplicável, e proceda-se ao arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 10/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766208** e o código CRC **1F781D8A**.